

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077, de 04/06/90, e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 17480-05.67/12-9 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR:** 197964 – LEONARDO DA SILVA PIRES - ME  
**CNPJ:** 17.991.714/0001-01  
**ENDEREÇO:** RUA BERTO CIRIO, 7003  
 BAIRRO SAO LUIS  
 CEP 95420-030 CANOAS - RS

**EMPREENDIMENTO:** 65528  
**LOCALIZAÇÃO:** RUA BERTO CIRIO, 7003  
 BAIRRO SAO LUIS  
 CANOAS - RS  
 NA MARGEM ESQUERDA DO RIO DOS SINOS  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DECIMAIS INFORMADAS,  
 DATUM SIRGAS-2000: LAT.: -29,882241°, LONG.: -51,247582°

### **A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: TERMINAL DE MINÉRIO**

**RAMO DE ATIVIDADE:** 4.730.40  
**ÁREA DO TERRENO EM M²:** 12.103,00  
**ÁREA ÚTIL EM M²:** 9.976,20  
**ÁREA DE SERVIÇÃO DA TRANSPETRO EM M²:** 2.126,80

### II - Condições e restrições:

#### **1. Quanto ao empreendimento:**

- 1.1. A área do Terminal deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas;
- 1.2. O Terminal está autorizado a movimentar apenas minerais para uso imediato na construção civil;
- 1.3. O Terminal de Minério sem movimentação de carga e descarga, pelo período de 3 (três) meses, não poderá manter estoque de bem mineral;
- 1.4. No caso do descarregamento ser feito por meio de guindaste do tipo concha ("clamshell") poderá haver a descarga diretamente em caminhões. Não poderá haver deposição de areia na margem do rio e tampouco danos à Área de Preservação Permanente – APP pela movimentação do maquinário e na atracação da draga;
- 1.5. Os minérios devem provir de áreas de extração devidamente licenciadas pelo órgão ambiental e a areia extraída por dragas, também licenciadas;

#### **2. Quanto a Localização:**

- 2.1. Esta Licença autoriza as operações de movimentação de carga e descarga de bens minerais de embarcações e o seu armazenamento temporário em uma área, cujos vértices georreferenciados do terreno estão descritos no quadro abaixo (coordenadas retangulares em UTM, datum horizontal SIRGAS-2000, fuso 22J):

VÉRTICE	LESTE(m)	NORTE(m)
1	476160.558	6694290.413
2	476138.484	6694292.968
3	476097.700	6694291.621
4	476079.809	6694266.877
5	476072.196	6694251.936
6	476056.830	6694240.747
7	476051.104	6694231.110

8	476045.938	6694207.248
9	476109.513	6694163.397
10	476136.826	6694157.356
11	476178.637	6694227.253
12	476186.720	6694254.490
13	476157.870	6694257.833

**3. Quanto ao monitoramento das águas:**

- 3.1. A descarga do minério como “polpa” deverá ser realizada no compartimento específico, “cocho”, e este deve possuir um sistema de drenagem e uma bacia de sedimentação com área total de aproximadamente 95 m<sup>2</sup>, dividida em dois compartimentos de 80 m<sup>2</sup> e 15 m<sup>2</sup>, em pleno funcionamento, proporcionando o retorno das águas para o recurso hídrico e livres de sedimentos;
- 3.2. Deverá ser realizado **semestralmente** o monitoramento do efluente da bacia de sedimentação na tubulação, no momento em que estiver ocorrendo a descarga de areia da embarcação para esta bacia, dos seguintes parâmetros: **Vazão, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio total e Fósforo**. Um **laudo técnico conclusivo** dos resultados analíticos deverá ser juntado ao processo administrativo semestralmente, acompanhado de ART do responsável técnico, durante o período de validade desta licença ambiental;

**4. Quanto à recuperação ambiental:**

- 4.1. Protocolar como juntada ao processo administrativo, no prazo máximo de 90 dias, **Projeto de Plantio Compensatório**. Este projeto deverá conter, no mínimo: localização do plantio com georreferenciamento da área (coordenadas dos vértices da poligonal formada), número de mudas a serem plantadas por espécie, considerando na escolha aquelas presentes na região fitogeográfica onde está inserido o empreendimento e adaptadas às condições edáficas do local escolhido, informando também os tratamentos silviculturais a serem dispensados, acompanhamento e monitoramento, cronograma, ART do responsável técnico pelo projeto, execução e acompanhamento da medida compensatória. Priorizar o adensamento da mata ciliar da Área de Preservação Permanente – APP do rio dos Sinos, no extremo norte do empreendimento, próximo ao portão de entrada, e entre o extremo sul do cais e o limite sul do terreno, na faixa marginal de proteção localizada atrás do “cocho”, com distâncias variáveis de no mínimo 14 (quatorze) metros de largura ao longo da margem do rio. O plantio também deverá ocorrer no entorno de todo o empreendimento. Excluído um trecho, necessário para a operação do maquinário e a passagem da tubulação que faz o transbordo do minério, bem como na área de servidão da Petrobrás;

**5. Quanto às questões biológicas:**

- 5.1. Não poderá ocorrer a supressão ou alguma forma de prejuízo a qualquer espécie de vegetação nativa existente na área licenciada, conforme o Código Florestal - Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro 1965 e a Lei Federal nº 7.803 de 18 de julho de 1989 e atualizações;
- 5.2. A suspensão temporária da atividade de mineração não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

**6. Quanto à preservação e conservação ambiental:**

- 6.1. A mata ciliar da APP deverá ser protegida por uma cerca para evitar o acesso de animais;
- 6.2. Manter limpos de resíduos de óleos, graxas e combustível o maquinário usado na operação do Terminal;
- 6.3. Realizar a manutenção periódica nos equipamentos de transbordo do minério para evitar vazamentos de óleos, graxas e/ou combustíveis;
- 6.4. As pilhas dos minérios deverão estar dispostas dentro das áreas determinadas, com proteções para evitar o seu carreamento para dentro do recurso hídrico;

**7. Quanto às emissões atmosféricas:**

- 7.1. As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, ao trafegarem em vias públicas, evitando-se a queda do material transportado;

**8. Quanto aos resíduos sólidos:**

- 8.1. O empreendedor deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados (sucatas, galões de óleos, vasilhames inservíveis, etc.) para armazenagem provisória na empresa, observando as NBR – Normas Brasileiras nºs.12235 e 11174, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com os tipos de resíduos, até a sua posterior destinação final;

**9. Quanto ao local das atividades de lubrificação e manutenção de veículos e maquinário:**

- 9.1. Poderão ser realizadas as atividades de lubrificação/manutenção e/ou abastecimento direto das máquinas a partir de caminhões tanque de empresas especializadas, na plataforma de concreto impermeável com o sistema de canaletas metálicas laterais para o escoamento de possíveis vazamentos para o tanque de separação óleo/ água;

**10. Quanto à publicidade da Licença:**

10.1 Fixar em local de fácil visibilidade uma placa para a divulgação da presente Licença, conforme o modelo disponível no sítio da FEPAM na Internet, no endereço: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta Licença;

**11. O descumprimento de qualquer item desta LO caracteriza crime ambiental ficando o empreendedor sujeito às penalidades legais.**

**III – Documentos a apresentar para a solicitação da renovação da Licença de Operação:**

1. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme a Tabela de Custos disponível no sítio da FEPAM na Internet, no endereço: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
2. Requerimento solicitando a renovação da Licença Operação;
3. Cópia desta Licença;
4. Formulário “Terminais de Minério” devidamente preenchido (disponível no sítio da FEPAM na Internet, no endereço: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br));
5. Alvará, Autorização ou Certidão da prefeitura municipal concordando com a localização e a atividade proposta, em vigor;
6. PCA - Plano de Controle Ambiental, atualizado;
7. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo meio biótico (Eng. Agrônomo/Eng. Florestal/Biólogo) e pelo meio físico (Geólogo/Eng. de Minas), de execução ou de cargo e função, corretamente preenchidas e atualizadas para o período;
8. Apresentar uma planta planialtimétrica em escala 1:1.000 onde conste a indicação dos limites do terminal (polígono demarcatório) com as coordenadas retangulares em UTM, datum SIRGAS-2000, fuso, as vias de acesso, as bacias de decantação, as canaletas de esgotamento pluvial, o dreno de retorno, a tubulação de recalque, os atributos naturais da área, o ancoradouro, demarcar a APP, as áreas da cortina de ofuscamento, o norte geográfico e outras informações pertinentes;
9. Apresentar um relatório operacional da atividade descrevendo as características dos equipamentos utilizados para o transporte e a descarga do minério, o volume e o tipo de material circulante no empreendimento, o volume recebido de minério durante o período de vigência da licença anterior, a previsão para o ano decorrente e, ainda, um relatório descritivo/fotográfico comprovando a execução do projeto da cortina de ofuscamento;
10. Apresentar um plano de emergência para o caso de ocorrência de acidente (vazamentos) durante o transbordo do minério;
11. Demais documentações solicitadas no Termo de Referência para a atividade proposta, disponível na página eletrônica da FEPAM.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.**

**Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

**Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 19 de Maio de 2014.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 19/05/2014 à 19/05/2018.**

**A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.**

**Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).**

fepam@.



Nome do arquivo: 624809.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	22/05/2014 14:10:51 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.